

**Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida
Provisória nº 808/2017 que “Altera a Consolidação das Leis do
Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
maio de 1943” - MPV 808/2017**

CD/17345.67067-30

**EMENDA SUPRESSIVA N°
(Da Sra. Luizianne Lins)**

Art. 1...

“Suprime o art. 452-B da medida provisória 808/2017”.

JUSTIFICATIVA

Este artigo dispõe sobre o conteúdo contratual do trabalho intermitente, inclusive prevendo caso de reciprocidade na reparação se houver cancelamento de serviços agendados, podendo fixar multas e outras penalidades ao trabalhador. Segue a lógica da negociação direta, sem dispor de garantias para o trabalhador.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE